



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
GABINETE VEREADOR MATHEUS MONTEIRO

VEREADOR
MATHEUS
MONTEIRO
SEU AMIGO DE SEMPRE!
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

Projeto de Lei 45/2021

28 ABR. 2021

AS COMISSÕES PERMANENTES PARA
EMIÇÃO DOS DEVIDOS PARECERES

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 728/2021
Data: 12/04/2021 - Horário: 09:33
Legislativo - PLO-L 45/2021

Matheus

“Dispõe sobre a obrigação das concessionárias de serviço de limpeza urbana a oferecerem a todos os seus funcionários testes de coronavírus bem como equipamentos individuais de proteção e combate à doença e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias de serviço de limpeza urbana obrigadas a oferecer a todos os seus funcionários testes de coronavírus, quando apresentarem um quadro sintomático ou análogo a moléstia, bem como também equipamentos individuais de proteção e combate à doença.

Art. 2º São equipamentos de proteção à que se refere o artigo 1º desta Lei luvas, máscaras, álcool em gel, bem como todos os demais que sejam similares e tenham efeito protetivo ao funcionário.

Art. 3º Os testes deverão ser fornecidos durante todo o período de duração da pandemia e custeados pela própria concessionária: a todos os funcionários que apresentem os sintomas característicos da doença, principalmente febre e falta de ar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, aos dias 12 do mês de Abril de 2021.

Matheus Monteiro

MATHEUS MONTEIRO - CIDADANIA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
GABINETE VEREADOR MATHEUS MONTEIRO

VEREADOR
MATHEUS
MONTEIRO SEU AMIGO DE SEMPRE!

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa obrigar as concessionárias de serviço de limpeza urbana a oferecerem a todos os seus funcionários testes de coronavírus bem como equipamentos individuais de proteção e combate à doença. A medida visa proteger o funcionário que mais se encontra vulnerável à exposição do vírus nesse momento de calamidade. Sob o aspecto jurídico, pode o projeto prosperar vez que se trata de eminente interesse local, razão pela qual conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desse importante projeto de lei.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, aos dias 12 de Abril de 2021.



MATHEUS MONTEIRO - CIDADANIA
VEREADOR